

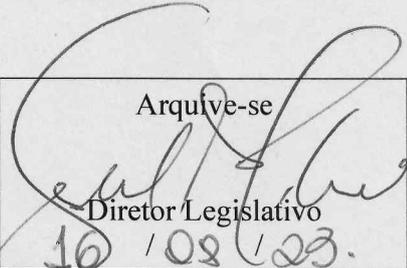
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.987 , de 02 / 08 / 23.

Processo: 3853/2023

PROJETO DE LEI Nº. 14.038

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Estende a denominação da "Avenida Luiz Caetano da Silva" ao seu prolongamento, no trecho conhecido como Avenida Projetada 2 (Loteamento Cidade Nova).

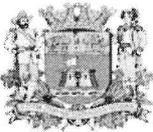
Arquive-se

Diretor Legislativo
10 / 08 / 23.



PROJETO DE LEI Nº. 14.038

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira e a Procuradoria Jurídica. Diretor <i>23/10/2023</i>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	votos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
	aprazados	7 dias	3 dias
	Parecer CJ nº:		QUORUM: <i>MA</i>

Pareceres Digitais.		
	<input checked="" type="checkbox"/> CJR <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA Outras:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 140/2023

Processo SEI nº 25.452/2022



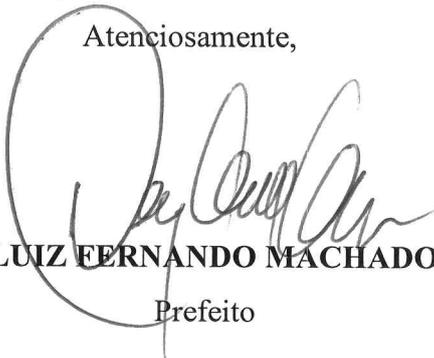
Jundiaí, 05 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por meio do qual se busca estender a denominação de **Avenida Luiz Caetano da Silva** à Avenida Projetada 2 situada no Loteamento Cidade Nova, ainda não denominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

sc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls 04
Dmy

Processo SEI nº 25.452/2022

PUBLICAÇÃO
30/06/23

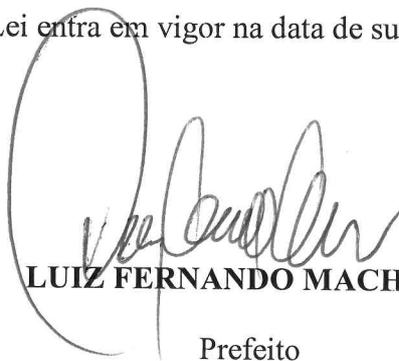
Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
27/06/2023

APROVADO
Presidente
01/08/2023

PROJETO DE LEI Nº 14.038

Art. 1º A denominação de “Avenida Luiz Caetano da Silva”, nos termos da Lei nº 4.115, de 12 de abril de 1993, é estendida ao trecho conhecido como Avenida Projetada 2 do Loteamento Cidade Nova, nesta cidade, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls 05
Cam





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

f15 06
Amj

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca estender a denominação de **Avenida Luiz Caetano da Silva** à Avenida Projetada 2 situada no Loteamento Cidade Nova, ainda não denominada.

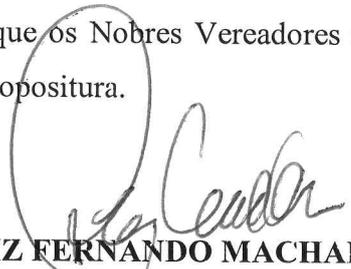
Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde enquadra-se na competência legislativa prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e ainda atende ao disposto no art. 6º, *caput* e inciso XXIII, da Lei Orgânica, que confere ao Município de Jundiaí a competência para legislar sobre matéria de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais.

No que tange à iniciativa, o Projeto de Lei encontra amparo legal no art. 13, inciso I, interpretado em conjunto com o art. 45, que possibilitam a iniciativa da Câmara Municipal para legislar sobre assunto de interesse local que não se incluem na competência privativa do Prefeito taxativamente prevista no artigo 46, todos da Lei Orgânica do Município.

No mérito, a Avenida Projetada 2, a ser denominada, é limítrofe à Avenida Luiz Caetano da Silva, denominada Lei Municipal nº 4.115, de 12 de abril de 1993, considerando-se ser um dos motivos para a extensão da denominação, agregando ainda como justificativa a configuração da via, que é una e contígua, atendendo à Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972 e por fim, o fato de que no local os moradores da Avenida Projetada 2 já utilizam o nome desta via como Avenida Luiz Caetano da Silva.

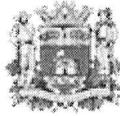
Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Scs.1



Prefeitura
de Jundiá

fls 07
Ory

**Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário N° SEI 0805172/2023**

Em 20/04/2023

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA: 20/04/2023

PROCESSO N°: 25452

ANO: 2022

UNIDADE SOLICITANTE: 11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

PROJETO DE LEI Estende a denominação de "AVENIDA LUIZ CAETANO DA SILVA" para a Avenida Projetada 2, limítrofe a Quadra 22 do Loteamento Cidade Nova conforme assinado na planta integrante desta lei.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE PORTANTO AS

O AUMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

fls. 08


Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO		

3. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

4. DOTACÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTACÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

4.2. DOTACÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	R\$ -	R\$ -

TOTAL	R\$
-------	-----

fls. 09


5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01						
TOTAL 02						

Gestor Orçamentário

Diretor do Departamento

Gestor da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio Zaccaratto, Administrativo/Chefe da Divisão de Expediente**, em 20/04/2023, às 09:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Theodoro Nascimento P de Lima, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGPUMA**, em 20/04/2023, às 16:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 25/04/2023, às 14:00, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0805172** e o código CRC **DDAF44AE**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8359 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0025452/2022

0805172v2

Anexo III N° SEI 0805180/2023

Em 20/04/2023

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa PROJETO DE LEI Estende a denominação de “AVENIDA LUIZ CAETANO DA SILVA” para a Avenida Projetada 2, limitrofe a Quadra 22 do Loteamento Cidade Nova conforme assinalado na planta integrante desta lei, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 25/04/2023, às 16:30, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0805180** e o código CRC **5759A2D7**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8359 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0025452/2022

0805180v2



15/12
Cm

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023

VALORES CORRENTES

Art. 9º, Inc. XIII, alínea a) das Instruções nº 02/2008 (TC-4-40 728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art. 53, inciso III)
Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 02_23

RS1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.071.781	2.811.736.866	3.142.322.400	2.931.025.813	3.121.534.133	3.253.118.473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.585	1.027.434.704	1.184.553.500	1.157.087.732	1.232.298.435	1.293.913.359
Contribuições	29.207.785	32.785.672	33.267.000	33.630.808	35.816.598	37.607.428
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.207.785	32.785.672	33.267.000	33.630.808	35.816.598	37.607.428
Receita Patrimonial	18.937.908	101.863.681	42.953.800	47.223.900	50.265.098	52.759.351
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	18.005.396	74.073.620	41.413.800	45.860.700	48.833.283	51.274.952
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.620	27.790.060	1.540.000	1.363.200	1.451.808	1.524.399
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.512.549.798	1.737.183.200	1.533.165.510	1.632.824.463	1.659.973.319
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.083	170.309.542	178.825.020
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.083	170.309.542	178.825.020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.066.415	2.737.662.235	3.100.908.600	2.885.165.113	3.072.700.845	3.201.843.521
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	55.355.357	79.368.200	27.612.000	33.115.000	40.118.000
Operações de Crédito (VI)	25.554.079	30.981.114	64.217.200	25.000.000	30.000.000	35.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	298.887	1.420.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.138	298.887	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	6.377.238	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Comênios</i>	6.377.238	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	3.049.829	21.000	12.000	15.000	18.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.083.211	3.049.829	21.000	12.000	15.000	18.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	24.374.243	15.151.000	2.612.000	3.115.000	5.118.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	208.768.996	255.883.305	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.366.504.003	2.762.036.478	3.116.059.600	2.887.777.113	3.075.815.845	3.206.961.521

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.081.688.392	2.422.019.625	2.940.929.400	2.567.964.986	2.733.931.516	2.865.518.856
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.978.611	1.367.885.300	938.785.552	995.332.820	1.041.040.225
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	43.834.951	63.420.000	45.885.000	51.391.200	53.980.760
Outras Despesas Correntes	1.050.621.198	1.266.406.363	1.509.644.100	1.583.293.424	1.687.207.496	1.770.517.871
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.052.546.429	2.378.384.975	2.877.509.400	2.522.079.986	2.682.540.316	2.811.558.096
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	180.914.829	268.150.200	106.587.845	120.178.386	125.178.386
Investimentos	82.268.166	137.657.438	218.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortização da Dívida (XX)</i>	30.141.742	43.257.343	48.700.000	71.587.845	80.178.386	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	137.657.486	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	12.611.000	15.000.000	18.000.000	20.000.000
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	209.585.235	259.305.375	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.114.814.595	2.516.042.461	3.109.570.600	2.672.079.986	2.740.540.316	2.876.558.096

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	251.689.408	245.994.017	6.489.000	315.697.127	335.275.530	330.403.425
---	--------------------	--------------------	------------------	--------------------	--------------------	--------------------

META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.038.353)	39.249.700	(35.349.700)			
--	---------------------	-------------------	---------------------	--	--	--

Aumento Permanente da Receita			354.023.122	(228.262.487)	188.038.732	131.145.675
-------------------------------	--	--	-------------	---------------	-------------	-------------

Ampliação das Despesas			593.528.139	(537.490.614)	168.460.330	138.017.780
------------------------	--	--	-------------	---------------	-------------	-------------

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(239.505.017)	309.208.127	19.573.402	(4.872.104)
---	--	--	----------------------	--------------------	-------------------	--------------------

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)						IMPACTO NULO
--	--	--	--	--	--	---------------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0025452/2022, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que visa estender a denominação "AV.LUIZ CAETANO DA SILVA" à Av. Projetada 2, limítrofe à Quadra 22 do Loteamento Cidade Nova.

Notas Explicativas:
Foi alterado pelo STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPRE-VUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 02_23 Depois do RRED 2022 e antes da aprovação da LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento, em 27/04/2023, às 15:25, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, Gestor da Unidade de **Governo e Finanças**, em 09/05/2023, às 08:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador: **0817086** e o código CRC **ACA7DF8D**.

fls. 13
Par

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0025452/2022

0817086v2



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls 14
Dy

DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0035/2023

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 14.038/2023, de autoria do Prefeito Municipal, que estende a denominação da "Avenida Luiz Caetano da Silva" ao seu prolongamento, no trecho conhecido como Avenida Projetada 2 (Loteamento Cidade Nova).

Da análise do projeto, verifica-se que a iniciativa não produz impacto do ponto de vista orçamentário-financeiro.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 23 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira

Assinado digitalmente
por ADRIANA JOAQUIM
DE JESUS RICARDO
Data: 23/06/2023 15:13

Parecer 0035.2023 - PL 14038/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Adriana Joaquim de Jesus Ricardo. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2782-7EF-D6B8-A440





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 3851/2023

PROJETO DE LEI N.º 14.038, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que estende a denominação da "Avenida Luiz Caetano da Silva" ao seu prolongamento, no trecho conhecido como Avenida Projetada 2 (Loteamento Cidade Nova).

PARECER 352

O presente projeto de lei tem por objetivo estender a denominação da "Avenida Luiz Caetano da Silva" ao seu prolongamento, no trecho conhecido como Avenida Projetada 2 (Loteamento Cidade Nova).

O expediente do Executivo esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação patronímica e, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2023.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Votor Oeste"

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Assinado digitalmente
por MARCELO
ROBERTO GASTALDO
Data: 27/06/2023 08:45

Assinado digitalmente
por ENIVALDO
RAMOS DE FREITAS
Data: 27/06/2023 09:47

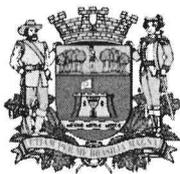
Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 27/06/2023
10:33

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 28/06/2023 08:45

Assinado digitalmente
por ROGERIO
RICARDO DA SILVA
Data: 28/06/2023 09:14

PARECER Nº 1 - PL 14038/2023 - L. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E74F-43F9-7E37-E466





Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.038

Estende a denominação da "Avenida Luiz Caetano da Silva" ao seu prolongamento, no trecho conhecido como Avenida Projetada 2 (Loteamento Cidade Nova).

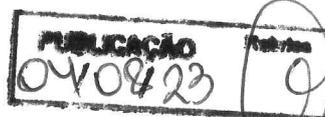
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º A denominação de "Avenida Luiz Caetano da Silva", nos termos da Lei nº 4.115, de 12 de abril de 1993, é estendida ao trecho conhecido como Avenida Projetada 2 do Loteamento Cidade Nova, nesta cidade, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de agosto de dois mil e vinte e três (01/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente





Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 01/08/2023 11:31

/hér





PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 14038/2023 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da "Avenida Luiz Caetano da Silva" ao seu prolongamento, no trecho conhecido como Avenida Projetada 2 (Loteamento Cidade Nova).

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	02/08/2023
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	24/08/2023

TEXTO DA AÇÃO

RECIBO DO AUTÓGRAFO: scanalle@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 16:32 em 01/08/2023.

Jundiaí, 02 de agosto de 2023.

Hércules Garcia Borges Filho
Assistente Administrativo (Cessão)



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 19
Cris

OF. GP.L n.º 212/2023

Processo SEI n.º 25.452/2022

Camara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 4766/2023
Data: 11/08/2023 Horário: 15:09
ADM -

Jundiaí, 02 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
11/08/2023

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.987, objeto do Projeto de Lei nº 14.038, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

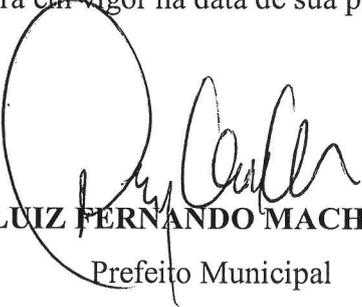
**LEI N.º 9.987, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Estende a denominação da "Avenida Luiz Caetano da Silva" ao seu prolongamento, no trecho conhecido como Avenida Projetada 2 (Loteamento Cidade Nova).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A denominação de “**Avenida Luiz Caetano da Silva**”, nos termos da Lei nº 4.115, de 12 de abril de 1993, é estendida ao trecho conhecido como Avenida Projetada 2 do Loteamento Cidade Nova, nesta cidade, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Lei nº 9.987/2023 – fls. 2)

fls. 21
Cru



PROJETO DE LEI Nº 14.038

Juntadas:

fls. 02 a 14 em 23/06/2023. *Conj*

fl 15 em 29/06/2023 - *Du*

fls 16 a 18 em 02/08/2023 - *Hi*

fls. 19 a 21 em 10/08/23 *Oris*

Observações: